

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis - MG,
por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte lei:

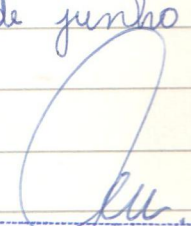
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar deno-
minado FAZENDA ARAÇÁ, uma Escola Municipal, usan-
do atender a população estudantil da citada região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Arti-
go 1º desta lei denominar-se-á "ARAÇÁ".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Buritis - M.G., 07 de junho de 1989.


Elizeu Nodir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 240/89, aprovado em única discus-
são por =08= votos a favor e =00= votos contra. Sala
de Sessões, 18/09/89.